



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



BOLETIM INTERNO N°251

Publicado no dia 28 de novembro de 2024

PORTRARIA DP N° 10.378/2024 - Credencia/Registra a entidade Estrada Fácil Escola e Editora Eletrônica LTDA para ministrar na modalidade de ensino a distância (EAD) os CURSOS DE RECICLAGEM PARA CONDUTORES INFRATORES, ATUALIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA CNH, PREVENTIVO DE RECICLAGEM, CURSOS ESPECIALIZADOS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE ESCOLARES, TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE DE CARGA INDIVISÍVEL E OUTRAS objeto de regulamentação específica do CONTRAN, e respectivos Cursos de Atualização, bem como na modalidade de Ensino Semipresencial o Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (MOTOTAXISTA), o Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (MOTOFRETISTA), e suas respectivas Atualizações.

O Diretor Presidente do DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual 38.447, de 23 de julho de 2012;

Considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando o que regulamentam a Resolução CONTRAN nº 928 (de 28 de março de 2022) e suas alterações, referentes aos processos de homologação de cursos nas modalidades de Ensino a Distância (EaD) e Semipresencial, bem como a Resolução CONTRAN nº 789 (de 18 de junho de 2020) e suas alterações, referentes aos conteúdos, regência e organização dos cursos;

Considerando o que regulamenta a Portaria DP nº 3459 do DETRAN-PE (de 29 de junho de 2021), referente ao credenciamento estadual de entidades para oferta de cursos nas modalidades EAD/Semipresencial;

Considerando o que regulamentam a Portaria DENATRAN nº 931 (de 20 de abril de 2020), alterada pela Portaria SENATRAN nº 1.291 (de 24 de setembro de 2022); a Portaria DENATRAN nº 2073 (de 16 de outubro de 2020), alterada pela Portaria SENATRAN nº 1.292 (de 24 de setembro de 2022) e a Portaria SENATRAN nº 384 (de 16 de abril de 2024) que homologam a plataforma tecnológica e os cursos a serem ministrados pela entidade Estrada Fácil Escola e Editora Eletrônica LTDA nas modalidades de ensino a distância (EaD)/Semipresencial.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar/Registrar a entidade Estrada Fácil Escola e Editora Eletrônica LTDA, CNPJ nº 20.692.051/0001-39, com sede na Rua José Alves do Nascimento, nº 91, Bairro Castelo, CEP 11088 - 030, Santos/SP, para ministrar na modalidade de ensino a distância (EAD), os Cursos de Reciclagem para Condutores Infratores, Atualização para Renovação da CNH, Preventivo de Reciclagem, Cursos Especializados para Condutores de Transporte de Veículos de Emergência, Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Escolares, Transporte de Produtos Perigosos, Transporte de Carga Indivisível e outras, objeto de regulamentação específica pelo CONTRAN, e respectivos Cursos de Atualização; bem como na modalidade de Ensino Semipresencial, o Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (mototaxista) e o Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (motofretista), e suas respectivas Atualizações.

Art. 2º - O prazo inicial do Credenciamento e Registro será a partir da publicação desta Portaria, com a sua validade condicionada ao cumprimento das determinações estabelecidas em legislação específica que trata da oferta de cursos na modalidade de ensino a distância (EAD) e semipresencial.

Art. 3º - Compete a Estrada Fácil Escola e Editora Eletrônica LTDA a administração financeira dos recursos necessários para o funcionamento dos cursos credenciados, visando ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Compete à entidade Estrada Fácil Escola e Editora Eletrônica LTDA garantir o acesso de forma qualitativa a todos os usuários que buscam realizar o curso em sua plataforma, além de manter comunicação adequada com o sistema informatizado do DETRAN-PE, tendo em vista o registro dos cursos na base de dados do órgão estadual de trânsito.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria DP do DETRAN-PE nº 994, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, na data da publicação.

Vladimir Lacerda Melquiades

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Bernadete Alves da Silveira**, em 24/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Lacerda Melquiades**, em 27/11/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57776235** e o código CRC **96744BA4**.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone: (81) 3184-8000